



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 005/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para ocupação de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos Integrados.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, reconduzido ao cargo de Diretor, CD-3, pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, com vigência de 02/01/2020 a 22/09/2023, publicada no DOU de 13/02/2020, Edição 31, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, torna público que estarão abertas, **de 07 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023**, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Transferência Externa para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos Integrados para o ano letivo de 2023.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os processos de transferência externa serão realizados pelo IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/conselheirilafaiete>.

1.2. Os processos de que trata o presente Edital são definidos como:

1.2.1. TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ÂMBITO FEDERAL – trata da transferência de candidatos MATRICULADOS em outros institutos federais que não fazem parte do IFMG.

1.2.2. TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO IFMG – trata da transferência de candidatos MATRICULADOS em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para preenchimento de vagas, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o preenchimento das vagas constantes neste Edital serão gratuitas e exclusivamente pela internet, no período entre os dias **07 a 10 de fevereiro de 2023**.

2.2. O(a) candidato(a), para realizar a inscrição no processo seletivo, deverá acessar o formulário eletrônico disponível neste link <https://forms.gle/yPazu4vDxeW7rA458> e proceder conforme as instruções fornecidas no referido formulário.

2.3. O preenchimento do formulário de inscrição e o upload dos arquivos com a documentação exigida é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou erro no envio dos documentos exigidos.

Atenção: os documentos deverão ser enviados no formato pdf. No processo de matrícula dos candidatos aprovados, poderá ocorrer a solicitação de apresentação presencial dos documentos originais. A não apresentação dos documentos originais, quando requisitados, implicará no cancelamento da matrícula.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação digitalizada, abaixo especificada, seguindo as orientações. Documentação exigida:

2.4.1. documento de identidade (fotocópia legível);

2.4.2. histórico escolar completo e atualizado do curso em andamento, contendo dados sobre o ingresso (data), carga horária de cada disciplina cursada, carga horária total do curso, resultados com nota das disciplinas cursadas. Também deve constar no histórico o ato que autoriza o funcionamento do curso e/ou seu ato de reconhecimento pelo MEC (fotocópia legível);

2.4.3. ementas das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) no curso técnico integrado da instituição de origem;

2.4.4. declaração de matrícula do ano letivo em curso.

2.5. A digitalização deverá ser gerada por meio de equipamento digital tais como impressoras multifuncionais, *scanners*, *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares. É essencial que os documentos estejam legíveis, sem cortes e com boa resolução. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer a análise do seu processo seletivo.

2.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste processo seletivo implicará no indeferimento da inscrição.

2.7. Dúvidas quanto as inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail apresentado a seguir: copeves.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br.

3 – DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO IFMG, serão habilitados a participar do processo seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.1.1. ser discente regularmente MATRICULADO de outro *campus* do IFMG;

3.1.2. ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente;

3.1.3. estar cursando o 2º ano e/ou ter concluído o 1º ano do curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio**;

3.1.4. inexistência de transferências anteriores para o mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

3.1.5. a possibilidade de adaptação curricular.

3.1.5.1. Caso as disciplinas cursadas no IFMG ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, o discente não poderá fazer outros aproveitamentos.

3.2. Para TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ÂMBITO FEDERAL, serão habilitados a participar do processo seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.2.1. ser discente regularmente MATRICULADO em outra instituição de ensino federal;

3.2.2. ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente;

3.2.3. estar cursando o 2º ano e/ou ter concluído o 1º ano do curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio em Instituição Federal**;

3.2.4. a possibilidade de adaptação curricular.

3.2.4.1. Caso as disciplinas cursadas no IFMG ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, o discente não poderá fazer outros aproveitamentos;

3.2.5. o discente deverá cursar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das carga horária total do curso pretendido do IFMG.

4 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

4.1. As vagas ofertadas têm validade para o ano letivo de 2023 e estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

4.2. Os processos para o preenchimento destas vagas ocorrerão mediante a seguinte ordem de prioridade:

4.2.1. 1ª prioridade: transferência de discentes oriundos de instituições de ensino no âmbito do IFMG;

4.2.2. 2ª prioridade: transferência de discentes oriundos de outras instituições de ensino do âmbito federal.

4.2.3. Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na 1ª prioridade, a CLASSIFICAÇÃO será realizada conforme a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global do último ano cursado.

4.2.4. Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na 2ª prioridade, a CLASSIFICAÇÃO será realizada conforme a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global do último ano cursado.

4.2.5. Para efeito dos cálculos previstos nos itens 4.2.3 e 4.2.4, considera-se o Coeficiente de Rendimento (CR) Global como a média ponderada das notas nas disciplinas (ND), parametrizadas em 100, obtidas no período indicado, considerando como peso a carga horária (CH) das respectivas disciplinas. Assim, o Coeficiente de Rendimento (CR) Global será calculado pela fórmula:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^N (ND_i \cdot CH_i)}{\sum_{i=1}^N CH_i}$$

Em que N é o número de disciplinas do ano letivo.

4.2.6. Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) Global do último ano cursado, não serão consideradas atividades/componentes/disciplinas de Estágio, Atividades Complementares e outras similares.

4.3. Se a totalidade das vagas disponíveis em cada curso for preenchida em uma determinada prioridade, a outra não será oferecida.

5 – DOS RESULTADOS

5.1. O resultado obtido na classificação é definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza e é válido, exclusivamente, para o ingresso no ano letivo de 2023.

5.2. A divulgação do resultado final será feita até o dia **13 de fevereiro de 2023**, exclusivamente no portal <https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete>.

6 – DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas referentes ao processo seletivo serão realizadas de forma on-line, no período entre os dias **13 a 15 de fevereiro de 2023**.

6.2. No ato da matrícula on-line, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

6.2.1. uma foto recente 3x4;

6.2.2. CPF próprio (fotocópia legível);

6.2.3. Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Certificado de Reservista (em qualquer um dos casos, apresentar fotocópia legível);

6.2.4. caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor e o comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (fotocópia legível);

6.2.5. certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (fotocópia legível);

6.2.6. histórico escolar de conclusão do ensino fundamental sem dependência (fotocópia legível);

6.2.7. histórico escolar parcial do ensino médio: o documento deve conter todas as notas e frequência do estudante até a data de transferência;

6.2.8. declaração da instituição de origem informando a pontuação já atribuída em cada disciplina em curso, até a data da transferência;

6.2.9. declaração de transferência da instituição de origem;

6.2.10. Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional dos pais, caso o candidato seja menor de 18 anos (em qualquer um dos casos, apresentar fotocópia legível);

6.2.11. comprovante de residência (fotocópia legível). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água ou de luz ou de telefone ou contrato de aluguel.

6.3. Cabe aos candidatos a responsabilidade pela guarda dos documentos anexados no momento da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados, quando devidamente requisitados.

6.4. A digitalização deverá ser gerada por meio de equipamento digital tais como impressoras multifuncionais, *scanners*, *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares. É essencial que os documentos estejam legíveis, sem cortes e com boa resolução. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer a efetivação da matrícula.

6.5. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) com documentação incompleta.

6.6. O(a) candidato(a), ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, declara estar ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

6.7. O(a) candidato(a) que não efetuar a sua matrícula no prazo especificado no item 6.1 será considerado desistente do processo e perderá direito à vaga.

6.8. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a realização da matrícula.

6.9. A falta de quaisquer documentos exigidos para matrícula neste processo seletivo implicará no indeferimento do pedido.

6.10. As vagas não preenchidas pelos candidatos convocados para matrícula serão disponibilizadas aos demais candidatos, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.10.1. As convocações para matrícula após a primeira chamada serão realizadas exclusivamente por e-mail, e os convocados terão até 24 horas, contadas do horário de envio do e-mail, para preencher o formulário eletrônico de solicitação de matrícula, conforme orientações anteriores.

6.10.2. O IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza pelo fornecimento incorreto do e-mail no formulário de inscrição ou o não recebimento da mensagem por quaisquer problemas técnicos (como, por exemplo, caixa de entrada cheia, alteração de endereço de e-mail), sendo de inteira responsabilidade do candidato o monitoramento para o recebimento da mensagem.

6.10.3. Não haverá novas chamadas após 15 dias letivos contados a partir do início do ano letivo de 2023.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem nos casos da 1ª e 2ª prioridade.

7.2. As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital constituem normas que o integram, bem como demais publicações referentes ao processo seletivo simplificado que vierem a ser publicadas.

7.3. Todas as publicações, incluindo a relação de inscrições deferidas e o resultado serão publicados no site <https://www.ifmg.edu.br/conselheirilafaiete>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento destas publicações.

7.4. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o processo seletivo de que trata este Edital usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desprezar as normas deste Edital.

7.5. Os casos omissos serão decididos pela COPEVES do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, juntamente com a Coordenação de Ensino.

ANEXO I – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO	ANO	FORMA DE OFERTA	Nº DE VAGAS
Técnico em Eletrotécnica	2º ano	Integral	02
Técnico em Mecânica	2º ano	Integral	02

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 06/02/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452112** e o código CRC **78A03F1C**.